

CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS - SE
Sessão Ordinária nº 049 de 2021
Sessão Extraordinária nº de
1ª Votação (X) 2ª Votação ()
Aprovado em: 21/09/2021
Votos Favoráveis _____ Contra _____
Obs.: _____
Presidente _____ 1º Secretário _____



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS - SE
Sessão Ordinária nº 050 de 2021
Sessão Extraordinária nº de
1ª Votação () 2ª Votação (X)
Aprovado em: 21/09/2021
Votos Favoráveis _____ Contra _____
Obs.: _____
Presidente _____ 1º Secretário _____

PROJETO DE LEI 005/2021

DE 25/05/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de medicamentos controlados, custeados pela Secretária Municipal de Saúde aos Pacientes portadores de doenças crônicas, que precisam de medicamentos controlados, e da "Outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE.

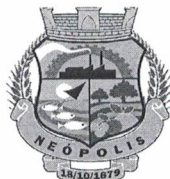
Art. 1º - Fica a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de medicamentos controlados, custeados pela Secretária Municipal de Saúde, aos Pacientes portadores de doenças crônicas, que precisam do uso diário de medicamentos controlados, caso na hora da aquisição desses medicamentos no Almoxarifado da Secretária de Saúde, mediante a apresentação da receita devidamente assinada e carimbada pelo Médico, esteja faltando no estoque, fica autorizado o portador desta receita imediatamente a compra desse remédio nas farmácias. "E da outras providências".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Neópolis em 11 de maio de 2021.

7025 Andrade dos Santos
JOÃO ANDRADE DOS SANTOS
Vereador



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

PROTOCOLO N°
005/2021.
EM:25/05/2021.

**ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°
005/2021.**

À: Comissão de Finanças, Obras, Serviços Públicos Transporte e Legislação.

Em consonância com os art. 107, PARAGRÁFO IV do Regimento Interno, estamos encaminhando a CFOSPTL cópia do **Projeto de Lei de Legislativo n° 005/2021, para apreciação e emissão parecer desta comissão.**

Neópolis/se, 25 de maio, 2021.



JOÃO ANDRADE DOS SANTOS

Presidente

RECEBIDO:

EM: 14 / 09 / 2021.



PRESIDENTE DA CFOSPTL
JOSE LUIZ DE ARAUJO



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

PROTOCOLO Nº
005/2021.
EM: 25/05/2021.

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO LEI LEGISLATIVO Nº005/ 2021

À: Comissão de Justiça, Educação, Saúde, Assistência Social, Legislação e Redação Final.

Em consonância com os art. 107 do Regimento Interno, estamos encaminhando a CJESASLRF cópia do **Projeto de Lei Legislativo nº 005/2021, para apreciação e emissão parecer desta comissão.**

Neópolis/se, 25 de maio de 2021.

João Andrade dos Santos
JOÃO ANDRADE DOS SANTOS

Presidente

RECEBIDO:

EM: 14 / 09 / 2021.

Derivaldo Santana Filho

**PRESIDENTE DA CJESASLRF
DERIVALDO SANTANA FILHO**



Estado de Sergipe
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Neópolis

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL “Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2021, - Fica a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de medicamentos controlados, custeados pela Secretária Municipal de Saúde, aos Pacientes portadores de doenças crônicas, que precisam do uso diário de medicamentos controlados e que a não existência desses medicamentos no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde de Neópolis SE, seja providenciado imediatamente aos Pacientes comprovadamente habilitados. E da outras providências”.

e dá outras Providências.

Parecer nº 005/2021.

Processo nº 005/2021:

Origem: Poder Legislativo.

Relator: Vereador: **Luís Fernando Lira Amorim**

HISTÓRICO : Parecer que “Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2021, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL”. Foi submetido à análise desta Comissão.

MÉRITO – Através de sua leitura verifica-se que a proposição apresentada.

Parecer favorável.

Examinados os aspectos jurídico e constitucional, somos a favor que projeto deva ser submetido a plenário para aprovação.

CONCLUSÃO – Assim, somos de Parecer favorável ao Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2021.

A Comissão CJESASLRF adota e recomenda o parecer do senhor Relator.

Sala da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Neópolis, 25 de maio de 2021.

DERIVALDO SANTANA FILHO

Presidente

LUIS FERNANDO LIRA AMORIM

RELATOR

ISRAELLI DA SILVA FARIA



Estado de Sergipe
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Neópolis

Comissão de Finanças, Obras, Serviços Públicos Transporte e Legislação. Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2021, - Fica a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de medicamentos controlados, custeados pela Secretária Municipal de Saúde, aos Pacientes portadores de doenças crônicas, que precisam do uso diário de medicamentos controlados e que a não existência desses medicamentos no Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde de Neópolis SE, seja providenciado imediatamente aos Pacientes comprovadamente habilitados. E da outras providências”.

Processo nº 005/2021: Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2021.

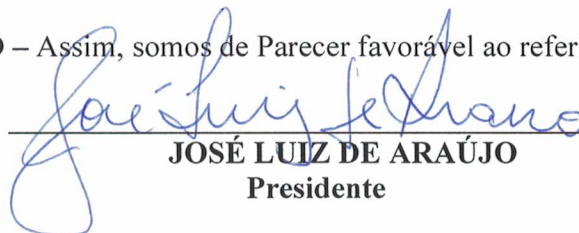
Origem: Poder Legislativo.

Relator: Vereador **João Paulo Guedes de Souza Leite.**

HISTÓRICO – Versa o presente. Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2021.

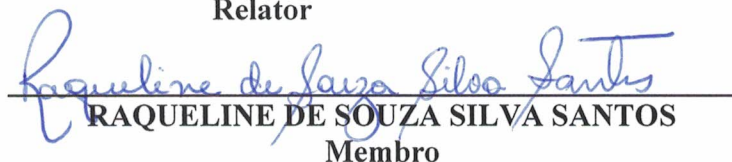
MÉRITO – Através de sua leitura verifica-se que a proposição apresentada
Examinados os aspectos jurídico e constitucional, somos a favor que projeto deve ser submetidos a plenário para aprovação.

CONCLUSÃO – Assim, somos de Parecer favorável ao referido Projeto de Lei nº 005/2021



JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO
Presidente

JOÃO PAULO GUEDES DE SOUZA LEITE
Relator



RAQUELINE DE SOUZA SILVA SANTOS
Membro

A Comissão CFOSPTL adota e recomenda o parecer do senhor Relator.

Sala da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Neópolis, 25 de maio de 2021.